

RESOLUÇÃO Nº : 7251/2004
PROTOCOLO Nº : 17576/94
ORIGEM : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, por unanimidade,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência interna à Inspeção Geral de Controle, para que certifique o trânsito em julgado das impugnações de despesas contra a FERROESTE.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 21 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência